



ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005,
Lei 2.030/2013

QUINTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2014

Edição 578
06 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO

Marina Koçowski

DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA

Paulo Ariel Pechefist

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert

Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário de Agricultura: Edgard Pilati Filho

Secretária de Assistência Social: Jeanne Maria Servat Agibert

Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk

Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch

Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

Cristiane G. B. Rossetim

Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei

Secretário de Planejamento e Obras: Dirceu Beló Primo

Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Augusto Ternoski

Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

Controlador: John Charles Fernandes

Procurador Geral do Município: Paulo Sergio Guedes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente

Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente

Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário

Vereador: Valdir Krik - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Marcos Vinicius Dos Santos

Vereador: Adriano Cardozo

Vereador: José Amilcar Pastuch

Vereador: Darley Gonçalves da Rosa



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 380/2014

DATA: 15 de outubro de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.920 de 14/10/2011 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município);

DECRETA:

Art. 1º - Fica Promovido a Funcionária **Maria Goreti Petel**

Ripula, ficando enquadrado no Nível III da carreira do Magistério Municipal e Nível "3", Referência "M" da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.920 de 14/10/2011, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IX, artigo 65 da Lei supra citada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 15 de outubro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 381/2014

DATA: 15 de outubro de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.920 de 14/10/2011 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município);

DECRETA:

Art. 1º - Fica Promovido a Funcionária **Madalena Preczenhak Okarenski**, ficando enquadrado no Nível III da carreira do Magistério Municipal e Nível "3", Referência "M" da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.920 de 14/10/2011, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IX, artigo 65 da Lei supra citada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 15 de outubro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 382/2014

DATA: 15 de outubro de 2014.

SÚMULA: Concede Pensão que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o requerente preencher todos os requisitos elencados no artigo 3º, inc. II, e artigo 20 da Lei Municipal nº 1487/2006, bem como o disposto no artigo 40, § 7º da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - A aposentadoria concedida ao Sr **Josafat Lupepsiw**, funcionário inativo municipal, concedida através do Decreto nº 56/98 de 10/06/1998, em decorrência de seu falecimento em 15/09/2014, fica transformada em pensão a favor de **ROSA STROSCINSKI LUPEPSIW**.

Art. 2º - A pensão mencionada no artigo anterior, será, correspondente a 100% (cem por cento), no valor de R\$ 739,89 (Setecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 15/09/2014, data do falecimento, constante na Certidão de Óbito anexa ao Processo Administrativo protocolado sob nº 2562/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 15 de outubro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 383/2014

DATA: 15 de outubro de 2014

SÚMULA: Concede Gratificação ao Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva no percentual de 60% (Sessenta por cento) ao funcionário **Luiz Carlos Antoniuk**, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia e Obras, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2014.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 15 de outubro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 326/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **Ana Paula de Christo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, no período de 02 de outubro de 2014 a 11 de outubro de 2014, retornando em 13 de outubro de 2014, conforme requerimento protocolado, atestado médico e parecer da Assistente Social de que a assistência pessoal da requerente é indispensável.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 10 de outubro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 327/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **Mari Rosangela Zanlorensi**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, no período de 08 de outubro de 2014 a 21 de outubro de 2014, retornando em 22 de outubro de 2014, conforme requerimento protocolado, atestado médico e parecer da Assistente Social de que a assistência pessoal da requerente é indispensável.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 14 de outubro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 328/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.920/2011, e;

CONSIDERANDO o despacho administrativo anexo ao protocolo nº 2307/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – AUMENTAR para 30% (trinta por cento) a Gratificação de função por deslocamento de longa distância, a professora **Jane Cleusa Christo**, lotada na Escola Municipal do Campo de Jesuino Marcondes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01/10/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis – Pr., 14 de outubro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 329/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde a funcionária **Eliane Machado da Luz Malinoski**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, no período de 30 de setembro de 2014 a 30 de novembro de 2014, devendo retornar em 01 de dezembro de 2014, conforme requerimento e atestado protocolado em 09/10/2014 e Perícia Médica realizada em 14/10/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 14 de outubro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 330/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Tendo em vista Perícia média realizada no dia 14 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica indeferido o requerimento de Licença para Tratamento de Saúde do servidor abaixo relacionado, conforme resultado da perícia médica realizada no dia 14 de outubro de 2014, devendo o referido servidor retornar as suas atividades, ou atender as observações demonstradas nesta Portaria:

Nome	Cargo	Lotação	Observações
Daniel Farah de Castilhos	Psicólogo	Secretaria de Promoção Social – CRASS	Retornar as atividades.

Art. 2º –Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 14 de outubro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 331/2014

Súmula: Concessão de Férias

Data: 15/10/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

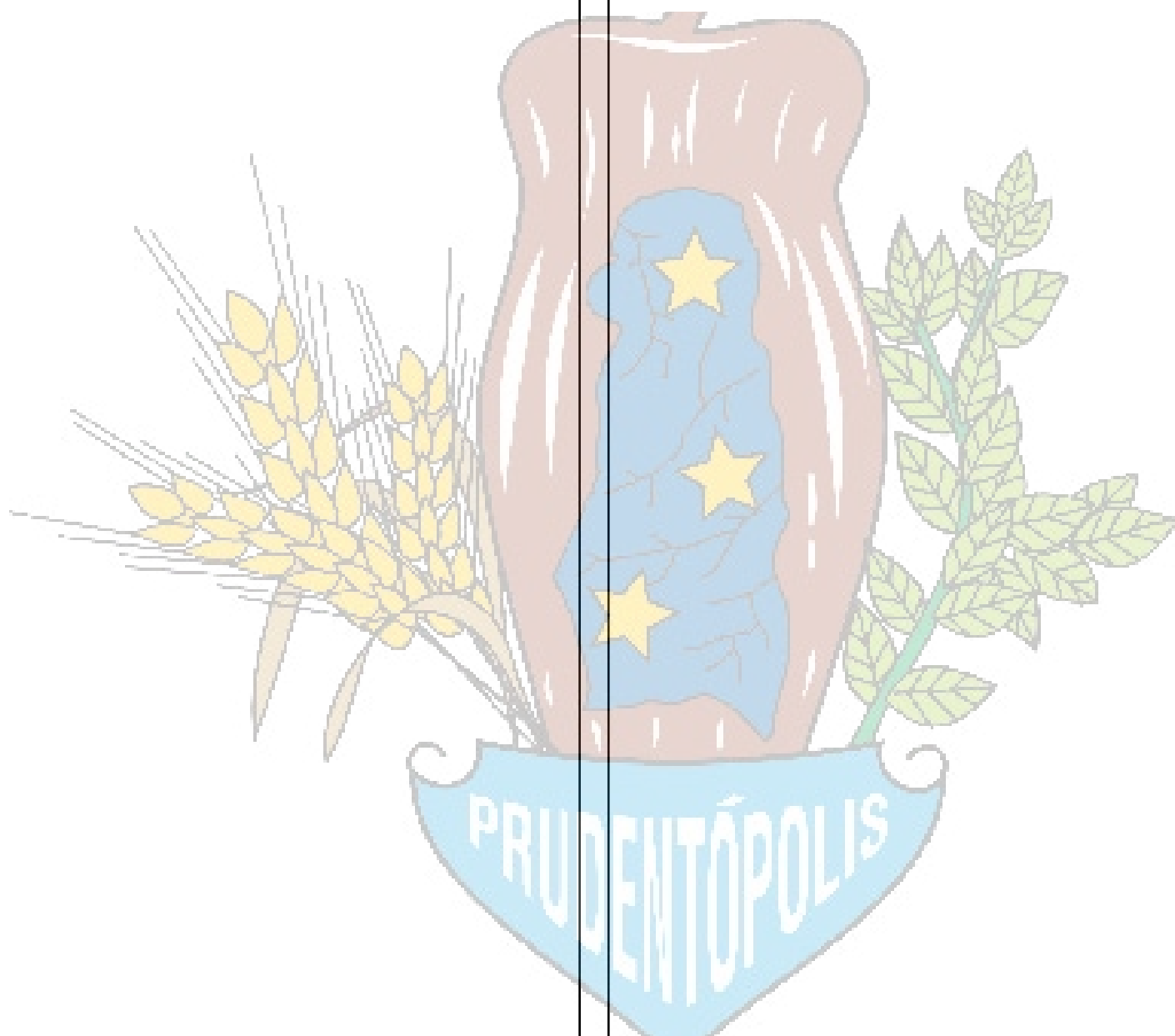
Art. 1º – Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Caroline Louize da Fonseca Silva Portela	Técnico em Licitações	Departamento de Licitações	13/10/2014 a 27/10/2015 (15 dias iniciais)	2013/2014
Eugenia Pđigurnj	Agente de Combate a Endemias	Secretaria de Saúde	03/11/2014 a 02/12/2014	2013/2014
João Fialka Mlynarczuk	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria de Saúde	20/10/2014 a 18/11/2014	2012/2013
Leandro Schastai	Enfermeiro – PSF	Secretaria de Saúde	13/10/2014 a 11/11/2014	2011/2012
Maria Kohut Uliach	Zeladora	Secretaria de Saúde	13/10/2014 a 11/11/2014	2012/2013
Maria Olisia Telega	Auxiliar de Enfermagem	Defesa Civil	09/10/2014 a 07/11/2014	2013/2014
Maricleia Aparecida de Souza Siletokci	Vigia	Departamento de Serviços Urbanos	26/09/2014 a 10/10/2014 (15 dias iniciais)	2013/2014
Neonilia Novossad Volovitz	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Secretaria de Saúde	15/12/2014 a 13/01/2014	2013/2014
Rosecleia Sloty	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	10/11/2014 a 09/12/2014	2013/2014
Wilson Dziubatei	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Departamento Rodoviário Municipal	13/10/2014 a 11/11/2014	2013/2014

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr.,
15 de outubro de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br